EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.PQ.SMS/2026

PREÂMBULO

A/O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 21 de julho de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculada a licitação específica, mostra-se técnica e juridicamente adequada para a futura contratação destinada à formação de registro de preços para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos voltados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. A medida atende ao interesse público ao permitir a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados, reduzindo a possibilidade de participação de licitantes incapazes de cumprir as obrigações contratuais e conferindo maior segurança à futura disputa. Ainda que se trate de objeto de natureza comum, a legalidade da pré-qualificação não se condiciona à complexidade do bem, sendo legítima sua utilização sempre que houver motivação fundamentada, planejamento adequado e vantagem administrativa concreta, em conformidade com os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pela busca de eficiência, isonomia, seleção da proposta apta e mitigação de riscos na execução.

No caso concreto, a pré-qualificação subjetiva total é justificada pela necessidade de organizar previamente o mercado interessado, antecipando a análise documental dos licitantes antes da fase competitiva, de modo a assegurar que apenas agentes efetivamente aptos participem da licitação. Essa providência contribui para maior racionalização administrativa, celeridade no julgamento, segurança jurídica e previsibilidade do certame, além de mitigar riscos de inabilitação superveniente, atrasos procedimentais e eventual frustração da contratação. Os critérios de avaliação serão definidos de forma clara, objetiva e distinta da dinâmica de inversão de fases prevista no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a autonomia do procedimento auxiliar e evitando qualquer confusão entre a pré-qualificação e a etapa de habilitação típica da licitação. A Administração, no exercício legítimo de sua discricionariedade técnica e administrativa, opta por esse mecanismo como instrumento de planejamento e eficiência, sem criar exigências genéricas ou barreiras artificiais à competitividade.

A regulamentação municipal que disciplina os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré autoriza a restrição da futura licitação aos pré-qualificados, desde que a convocação da pré-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

qualificação informe expressamente essa limitação e contenha estimativa de quantitativos e prazos para a publicação do edital da licitação correspondente. Tal previsão será observada de forma estrita, com divulgação clara, ampla e transparente de todas as condições aplicáveis, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados e plena observância ao princípio da publicidade. O termo de referência e os demais documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis desde a divulgação do edital, permitindo adequada compreensão das condições da disputa, do escopo da contratação e das exigências de execução, em consonância com as boas práticas de planejamento e com a necessidade de formação de expectativas legítimas no mercado.

Embora a pré-qualificação deva, em regra, permanecer permanentemente aberta, na presente hipótese sua utilização será excepcionalmente direcionada a uma licitação específica, com previsão expressa no edital e corte temporal objetivo e motivado, de modo que não funcionará como filtro obrigatório para outras contratações futuras. A restrição aos pré-qualificados será aplicada exclusivamente ao certame em questão, dentro de janela procedimental definida e publicamente anunciada, preservando a competitividade e evitando qualquer efeito de exclusão indevida em procedimentos distintos. Assim, a adoção da pré-qualificação subjetiva total se revela medida plenamente compatível com a legalidade, com a transparência, com a isonomia e com a competitividade, produzindo benefícios concretos à Administração e assegurando que a futura licitação ocorra com maior qualidade técnica dos participantes, maior estabilidade procedimental e melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.

b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.
"A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:
A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.
Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> "O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."

E assim conclui:

> "Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. "

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> "26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. "

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública."

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV,** conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concedera um prazo de 48 (quarenta e oito)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.
6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão validos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava valido, sob pena de inabilitação.
6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.
6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.
6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento "aberto"). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.
7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e
7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.
7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:
7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;
7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;
7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.
7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.
7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;
7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.
7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.
7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.
7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.
7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.
7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.
7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.
7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.
7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

CARIRÉ - CE, 20 DE JULHO DE 2026.

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

1.2 O custo estimado total da contratação é R$ 191.175,31 (cento e noventa e um mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES

LOTE 01 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (COTA PRINCIPAL)				TIPO COTA PRINCIPAL	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**	**Valor**	**Total**
1	ALFINETE PARA ROUPA N° 0, 2,0 CM DOURADO. EMB. C/ 100 UNIDADES	Embalagem	8	R$ 21,05	R$ 168,40
ALFINETE PARA ROUPA N° 0, 2,0 CM DOURADO. EMB. C/ 100 UNIDADES					
2	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO EXG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	38	R$ 48,83	R$ 1.855,54
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO EXG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
3	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	150	R$ 48,83	R$ 7.324,50
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
4	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	75	R$ 48,83	R$ 3.662,25
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
5	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	225	R$ 48,83	R$ 10.986,75
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
6	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	150	R$ 48,83	R$ 7.324,50
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
7	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO PP, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	75	R$ 48,83	R$ 3.662,25
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO PP, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
8	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, COR CAQUI, IMPERMEABILIZADA Nº 10, COM 3 DIVISÕES INTERNAS E 1	Unidade	23	R$ 245,00	R$ 5.635,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	BOLSO INTERNO PEQUENO COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA LATERAL PARA OMBRO EM CADARÇO DE ALGODÃO NA MESMA COR, COM LARGURA DE 50 MM, COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OS OMBROS. FECHAMENTO EM METAL E 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25 MM. COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSAS EM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL)				
BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, COR CAQUI, IMPERMEABILIZADA Nº 10, COM 3 DIVISÕES INTERNAS E 1 BOLSO INTERNO PEQUENO COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA LATERAL PARA OMBRO EM CADARÇO DE ALGODÃO NA MESMA COR, COM LARGURA DE 50 MM, COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OS OMBROS. FECHAMENTO EM METAL E 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25 MM. COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSAS EM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL)					
9	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM ABAS LONGAS E PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM VELCRO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E NA FRENTE, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, COM A INSCRIÇÃO "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS"	Unidade	45	R$ 43,33	R$ 1.949,85
BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM ABAS LONGAS E PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM VELCRO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E NA FRENTE, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, COM A INSCRIÇÃO "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS"					
10	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	23	R$ 143,33	R$ 3.296,59
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
11	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	12	R$ 143,33	R$ 1.719,96
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
12	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	12	R$ 143,33	R$ 1.719,96
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
13	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	23	R$ 59,00	R$ 1.357,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
14	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (FEMININO)	Conjunto	3	R$ 258,36	R$ 775,08
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (FEMININO)					
15	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	12	R$ 59,00	R$ 708,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
16	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	12	R$ 59,00	R$ 708,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
17	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	23	R$ 157,03	R$ 3.611,69
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
18	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO GG, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	12	R$ 157,03	R$ 1.884,36
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO GG, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
19	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO M, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	12	R$ 157,03	R$ 1.884,36
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO M, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS					
20	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA	Unidade	75	R$ 46,05	R$ 3.453,75
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
21	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA	Unidade	150	R$ 46,05	R$ 6.907,50
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
22	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR ROSA	Unidade	23	R$ 46,05	R$ 1.059,15
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR ROSA					
23	CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM FURO, NA COR VERDE, TAMANHO 50 X 50 CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	Unidade	12	R$ 63,21	R$ 758,52
CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM FURO, NA COR VERDE, TAMANHO 50 X 50 CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO					
24	COLETE EM TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM	Unidade	3	R$ 153,04	R$ 459,12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”				
COLETE EM TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”					
25	COLETE EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR CAQUI, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “CONTROLE DE VETORES”	Unidade	45	R$ 153,04	R$ 6.886,80
COLETE EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR CAQUI, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “CONTROLE DE VETORES”					
26	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
27	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	6	R$ 258,36	R$ 1.550,16
CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
28	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
29	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
30	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO “PORTEIRO”, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO “PORTEIRO”, TAMANHO G					
31	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO “PORTEIRO”, TAMANHO M	Conjunto	5	R$ 258,36	R$ 1.291,80
CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO “PORTEIRO”, TAMANHO M					
32	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G. (FEMININO)	Conjunto	5	R$ 258,36	R$ 1.291,80
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G. (FEMININO)					
33	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (MASCULINO)	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (MASCULINO)					
34	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G				
CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
35	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	8	R$ 258,36	R$ 2.066,88
CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
36	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
37	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
38	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	9	R$ 31,18	R$ 280,62
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO ROLO C/ 100 METROS					
39	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL ROYAL ROLO C/ 100 METROS	Rolo	9	R$ 31,18	R$ 280,62
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL ROYAL ROLO C/ 100 METROS					
40	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR DOURADO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	9	R$ 31,18	R$ 280,62
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR DOURADO ROLO C/ 100 METROS					
41	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR ROSA ESCURO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	9	R$ 31,18	R$ 280,62
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR ROSA ESCURO ROLO C/ 100 METROS					
42	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	9	R$ 31,18	R$ 280,62
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO ROLO C/ 100 METROS					
43	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	90	R$ 74,10	R$ 6.669,00
LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
44	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	8	R$ 62,00	R$ 496,00
LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
45	LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	Unidade	105	R$ 64,89	R$ 6.813,45
LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA					
46	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE CASAL, DESTINADO AO REPOUSO MÉDICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	Unidade	5	R$ 88,20	R$ 441,00
LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE CASAL, DESTINADO AO REPOUSO MÉDICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA					
47	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DA ENFERMAGEM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL, EM TECIDO DE ALGODÃO	Unidade	15	R$ 78,16	R$ 1.172,40
LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DA ENFERMAGEM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL, EM TECIDO DE ALGODÃO					
48	LENÇOL NA COR VERDE CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DOS MOTORISTAS, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	15	R$ 78,16	R$ 1.172,40
LENÇOL NA COR VERDE CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DOS MOTORISTAS, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
49	LENÇOL PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	105	R$ 69,24	R$ 7.270,20
LENÇOL PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
50	LENÇOL PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	8	R$ 68,05	R$ 544,40
LENÇOL PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
51	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P, TECIDO ALGODÃO,	Unidade	75	R$ 46,05	R$ 3.453,75

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA				
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA (COTA PRINCIPAL)				**R$ 117.462,10**	

LOTE 02 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).				**TIPO COTA RESERVADO**	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**	**Valor**	**Total**
1	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	75	R$ 48,83	R$ 3.662,25
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
2	ALFINETE PARA ROUPA N° 0, 2,0 CM DOURADO. EMB. C/ 100 UNIDADES	Embalagem	2	R$ 21,05	R$ 42,10
ALFINETE PARA ROUPA N° 0, 2,0 CM DOURADO. EMB. C/ 100 UNIDADES					
3	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO EXG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	12	R$ 48,83	R$ 585,96
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO EXG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
4	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	50	R$ 48,83	R$ 2.441,50
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
5	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	25	R$ 48,83	R$ 1.220,75
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
6	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	50	R$ 48,83	R$ 2.441,50
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
7	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO PP, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO	Unidade	25	R$ 48,83	R$ 1.220,75
BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO PP, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO					
8	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, COR CAQUI, IMPERMEABILIZADA Nº 10, COM 3 DIVISÕES INTERNAS E 1 BOLSO INTERNO PEQUENO COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA LATERAL PARA OMBRO EM CADARÇO DE ALGODÃO NA MESMA COR, COM LARGURA DE 50 MM, COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OS OMBROS. FECHAMENTO EM METAL E 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25 MM. COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSAS EM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL)	Unidade	7	R$ 245,00	R$ 1.715,00
BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, COR CAQUI, IMPERMEABILIZADA Nº 10, COM 3 DIVISÕES INTERNAS E 1 BOLSO INTERNO PEQUENO COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA LATERAL PARA OMBRO EM CADARÇO DE ALGODÃO NA MESMA COR, COM LARGURA DE 50 MM, COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OS OMBROS. FECHAMENTO EM METAL E 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25 MM. COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSAS EM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL)					
9	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM ABAS LONGAS E PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM VELCRO.	Unidade	15	R$ 43,33	R$ 649,95

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E NA FRENTE, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, COM A INSCRIÇÃO “AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS”				
BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM ABAS LONGAS E PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM VELCRO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E NA FRENTE, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, COM A INSCRIÇÃO “AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS”					
10	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	7	R$ 143,33	R$ 1.003,31
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
11	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	3	R$ 143,33	R$ 429,99
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
12	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA	Unidade	3	R$ 143,33	R$ 429,99
CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA					
13	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	7	R$ 59,00	R$ 413,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
14	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	3	R$ 59,00	R$ 177,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
15	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	3	R$ 59,00	R$ 177,00
CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
16	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS”	Unidade	7	R$ 157,03	R$ 1.099,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS				
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
17	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO GG, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	3	R$ 157,03	R$ 471,09
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO GG, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
18	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO M, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS	Unidade	3	R$ 157,03	R$ 471,09
CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO M, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA “CONTROLE DE VETORES” ESTAMPADA NAS COSTAS					
19	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA	Unidade	25	R$ 46,05	R$ 1.151,25
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
20	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA	Unidade	50	R$ 46,05	R$ 2.302,50
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
21	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR ROSA	Unidade	7	R$ 46,05	R$ 322,35
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR ROSA					
22	CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM FURO, NA COR VERDE, TAMANHO 50 X 50 CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	Unidade	3	R$ 63,21	R$ 189,63
CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM FURO, NA COR VERDE, TAMANHO 50 X 50 CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO					
23	COLETE EM TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”	Unidade	1	R$ 153,04	R$ 153,04
COLETE EM TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”					
24	COLETE EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR CAQUI, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “CONTROLE DE VETORES”	Unidade	15	R$ 153,04	R$ 2.295,60
COLETE EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR CAQUI, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: “CONTROLE DE VETORES”					
25	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO,	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	TAMANHO G				
CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
26	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	2	R$ 258,36	R$ 516,72
CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
27	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
28	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
29	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO G					
30	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO M	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO M					
31	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G. (FEMININO)	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G. (FEMININO)					
32	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (FEMININO)	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (FEMININO)					
33	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (MASCULINO)	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (MASCULINO)					
34	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					
35	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	2	R$ 258,36	R$ 516,72
CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
36	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

37	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M	Conjunto	1	R$ 258,36	R$ 258,36
CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M					
38	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	3	R$ 31,18	R$ 93,54
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO ROLO C/ 100 METROS					
39	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL ROYAL ROLO C/ 100 METROS	Rolo	3	R$ 31,18	R$ 93,54
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL ROYAL ROLO C/ 100 METROS					
40	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR DOURADO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	3	R$ 31,18	R$ 93,54
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR DOURADO ROLO C/ 100 METROS					
41	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR ROSA ESCURO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	3	R$ 31,18	R$ 93,54
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR ROSA ESCURO ROLO C/ 100 METROS					
42	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO ROLO C/ 100 METROS	Rolo	3	R$ 31,18	R$ 93,54
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO ROLO C/ 100 METROS					
43	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	30	R$ 74,10	R$ 2.223,00
LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
44	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	2	R$ 62,00	R$ 124,00
LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
45	LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	Unidade	35	R$ 64,89	R$ 2.271,15
LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA					
46	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE CASAL, DESTINADO AO REPOUSO MÉDICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	Unidade	1	R$ 88,20	R$ 88,20
LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE CASAL, DESTINADO AO REPOUSO MÉDICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA					
47	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DA ENFERMAGEM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL, EM TECIDO DE ALGODÃO	Unidade	5	R$ 78,16	R$ 390,80
LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DA ENFERMAGEM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL, EM TECIDO DE ALGODÃO					
48	LENÇOL NA COR VERDE CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DOS MOTORISTAS, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	5	R$ 78,16	R$ 390,80
LENÇOL NA COR VERDE CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DOS MOTORISTAS, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
49	LENÇOL PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	35	R$ 69,24	R$ 2.423,40
LENÇOL PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
50	LENÇOL PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL	Unidade	2	R$ 68,05	R$ 136,10
LENÇOL PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL					
51	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA	Unidade	25	R$ 46,05	R$ 1.151,25
CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)					**R$ 38.607,61**

LOTE 03 - CORTINAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					**TIPO COTA EXCLUSIVO**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**	**Valor**	**Total**
1	CORTINA BLACKOUT COM ILHOSES, MATERIAL 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, FORRO 100% PVC. CORTINA COM MEDIDAS APRO. DE: 2,00 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, CONSUMO DE 2,80 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, COM VARÃO SIMPLES CROMADO MEDINDO 2,50 M E DIÂMETRO	Kit	80	R$ 396,33	R$ 31.706,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	DE 28 MM				
CORTINA BLACKOUT COM ILHOSES, MATERIAL 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, FORRO 100% PVC. CORTINA COM MEDIDAS APRO. DE: 2,00 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, CONSUMO DE 2,80 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, COM VARÃO SIMPLES CROMADO MEDINDO 2,50 M E DIÂMETRO DE 28 MM					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 - CORTINAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					**R$ 31.706,40**

LOTE 04 - TOALHAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					**TIPO COTA EXCLUSIVO**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**	**Valor**	**Total**
1	TOALHA DE BANHO TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL/MUNICÍPIO	Unidade	40	R$ 84,98	R$ 3.399,20
TOALHA DE BANHO TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL/MUNICÍPIO					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 - TOALHAS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					**R$ 3.399,20**

Valor total Estimado da contratação	**R$ 191.175,31**

Cumpre mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em lotes, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em **lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala**.

Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, **sendo que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara**. TCU.

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE desenvolve atividades diárias voltadas à atenção básica, vigilância em saúde, controle de endemias, imunização, campanhas educativas e demais ações destinadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da população. Para a execução dessas atividades, os profissionais que integram as equipes utilizam diariamente uniformes e vestimentas institucionais adequadas às funções desempenhadas, incluindo blusas, camisas, calças, conjuntos de uniformes e demais peças destinadas à identificação e padronização dos servidores.

Em razão do uso contínuo dessas vestimentas, associado às frequentes lavagens e às condições próprias do ambiente de trabalho, ocorre naturalmente o desgaste progressivo das peças, tornando necessária a reposição periódica dos uniformes utilizados pelas equipes da Secretaria. A substituição das peças desgastadas é fundamental para garantir que os profissionais permaneçam devidamente identificados, preservando a padronização visual dos serviços e mantendo uma apresentação institucional compatível com as atividades desenvolvidas junto à população.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

Além do desgaste decorrente do uso regular, a rotina dos serviços de saúde demanda a disponibilidade de novos uniformes em razão de situações como ingresso de novos servidores, substituição de profissionais, formação e reorganização de equipes, realização de campanhas, ações externas e expansão das atividades desenvolvidas pelas unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Essas demandas tornam necessária a reposição contínua das peças de vestuário utilizadas pelos profissionais, evitando descontinuidade na padronização das equipes.

Ressalta-se ainda que os uniformes possuem características específicas conforme o setor e a função desempenhada pelos servidores, sendo utilizados por diferentes categorias profissionais que atuam em áreas administrativas, assistenciais e operacionais. Dessa forma, a reposição de blusas, camisas, calças, camisolas, conjuntos de uniformes e demais peças previstas é indispensável para atender às particularidades de cada equipe, garantindo conforto, adequada identificação funcional e conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria.

Diante desse contexto, verifica-se que a necessidade da Administração está relacionada à manutenção da disponibilidade e das condições adequadas de uso dos uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. A reposição periódica dessas vestimentas constitui medida necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas, preservar a identidade institucional das equipes, atender às demandas operacionais que surgem durante o exercício e garantir aos servidores peças adequadas ao desempenho de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais necessários à confecção, manutenção, ajuste e reposição de peças utilizadas por equipes que atuam em diferentes unidades, programas e ações de saúde. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a descrição da solução deve contemplar o conjunto de elementos aptos a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa.

A estrutura da solução deve prever especificações técnicas objetivas para cada item, com definição de características mínimas de composição, resistência, acabamento, cor, dimensões e desempenho, de modo a garantir compatibilidade com o uso contínuo e com as rotinas de higienização próprias da área da saúde. A padronização técnica é necessária para manter identidade visual institucional, uniformidade entre equipes e previsibilidade na reposição de materiais ao longo da vigência da futura ata.

A solução deve admitir fornecimento parcelado, em conformidade com a dinâmica variável da demanda, possibilitando solicitações conforme a necessidade efetiva das unidades e setores. Esse modelo é compatível com o caráter eventual e repetido do consumo, reduz o risco de estoque excessivo, melhora o planejamento das entregas e favorece a alocação racional de recursos, sem prejuízo da pronta resposta a admissões, campanhas, eventos e substituições de peças desgastadas.

Também integra a solução a previsão de mecanismos de controle de qualidade no recebimento, com verificação de conformidade dos materiais, substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações e acompanhamento da regularidade das entregas. Sempre que tecnicamente cabível, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou amostras, desde que tais exigências sejam objetivas, proporcionais e compatíveis com a preservação da competitividade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

A solução mostra aderência ao interesse público porque viabiliza a continuidade das atividades da rede municipal de saúde com adequada identificação funcional dos profissionais, melhor organização das equipes e redução de impactos operacionais causados pela falta de insumos. Ao combinar economicidade, flexibilidade, padronização e capacidade de reposição, o modelo se revela tecnicamente apropriado para atender necessidade permanente e variável, assegurando maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

A vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente justificável à luz do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto sobre a qualidade, a padronização e a regularidade do fornecimento. Embora se trate de aquisição de bens e produtos, o núcleo da execução exige uniformidade entre materiais, estabilidade de especificações e responsabilidade clara por eventuais vícios, inadequações de cor, composição, acabamento ou desempenho. A pulverização da execução entre terceiros tende a aumentar o risco de heterogeneidade entre lotes e a dificultar a rastreabilidade das desconformidades.

A execução unitária pelo contratado principal favorece fiscalização mais eficiente, centralização da responsabilidade e redução de riscos operacionais ligados à incompatibilidade entre tecidos, aviamentos e peças fornecidas. Em objeto destinado à identificação funcional de equipes da saúde, a manutenção de padrão único é elemento relevante para a adequada apresentação institucional e para o atendimento regular das necessidades da rede municipal. A admissão de subcontratados poderia criar cadeia de fornecimento fragmentada, dificultando o controle de origem, a equivalência entre lotes e a pronta substituição de itens em desacordo, com potencial reflexo negativo na continuidade do abastecimento.

A medida é proporcional e não compromete a competitividade, pois o mercado de fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos comporta a participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto, desde que observadas especificações técnicas compatíveis e exigências de habilitação nos estritos limites legais. A vedação não decorre de opção abstrata, mas de avaliação concreta de risco técnico e gerencial, especialmente quanto ao controle da qualidade e à preservação da padronização entre itens destinados a múltiplas unidades e equipes. Por essa razão, entende-se adequada a proibição de subcontratação, inclusive de etapas acessórias que não se revelem tecnicamente separáveis sem prejuízo da unidade de responsabilização e da efetividade do controle contratual.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1 Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Os contratos decorrentes deste Termo de Referência serão limitados ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro do ano de sua assinatura, salvo hipóteses legais de prorrogação.

8.2 A prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente poderá ser admitida, desde que configurada medida comprovadamente vantajosa para a Administração, observando-se, de forma cumulativa, os seguintes requisitos 1) A Administração deverá realizar pesquisa de preços no mercado, utilizando fontes válidas e contemporâneas, incluindo contratações públicas análogas, portais oficiais, banco de preços e outros meios adequados, a fim de comprovar que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação; 2) A prorrogação estará condicionada à existência de dotações orçamentárias suficientes no exercício financeiro subsequente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas de finanças públicas aplicáveis; 3) A contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira; 4) A prorrogação dependerá de anuência expressa da contratada, que deverá aceitar a manutenção das condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3 Atendidos todos os requisitos acima, a prorrogação será formalizada por termo aditivo e produzirá efeitos exclusivamente dentro do novo exercício financeiro, sendo vedado ultrapassar o limite temporal estabelecido pela legislação para este tipo de contratação.

8.4 Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

8.4.1 Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

8.4.2 Caso fortuito ou força maior;

8.4.3 Alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;

8.4.4 Variações extraordinárias de preços.

8.5 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

8.6 O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.3 Os bens deverão ser entregues na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica
9.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
9.5. A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas nos materiais empregados, costuras, acabamentos, personalizações e demais inconformidades que comprometam sua utilização.
9.6. Constatado qualquer defeito de fabricação ou desconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do item, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis.
9.7. A garantia abrangerá todos os componentes dos produtos fornecidos, incluindo tecidos, aviamentos, acessórios, costuras, estampas, bordados, serigrafias, zíperes, botões, elásticos e demais elementos que integrem os itens contratados.
9.8. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, uma vez que os materiais objeto da contratação são bens de consumo e não demandam manutenção durante sua vida útil.
9.9. Da mesma forma, não se aplica a exigência de assistência técnica especializada, tendo em vista que eventuais defeitos ou vícios deverão ser solucionados mediante substituição dos produtos que apresentarem inconformidades, observadas as condições de garantia estabelecidas contratualmente.
9.10. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição dos produtos defeituosos, inclusive transporte, coleta, entrega e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9.11. O recebimento definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos**, permanecendo esta obrigada a reparar ou substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos, na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.
10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:
a) obrigações contratuais;
b) mecanismos de fiscalização;
c) estratégias de execução do objeto;
d) plano complementar de execução (quando houver);
e) método de aferição de resultados;
f) sanções aplicáveis;
g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
10.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica
10.7 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.
10.7.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).
10.7.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.
10.7.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.
10.7.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.
10.7.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa
10.8 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:
a manutenção das condições de habilitação da contratada;
o empenho e pagamento;
garantias contratuais;
glosas;
apostilas e aditivos.
10.9.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

10.10 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
10.11 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.
10.12 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.
10.13 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.
10.14 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.15 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.
10.16 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O serviço objeto será PARCELADO.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.
12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.
Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de Consórcio: COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c. Objetivo do consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

13.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituir ou corrigir o item em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade do documento;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período a que se refere a execução contratual;
e) valor bruto e líquido a pagar;
f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 No contexto de licitação para Registro de Preços, particularmente sobre a necessidade de informação de dotação orçamentária, é imperativo observar que a dinâmica dessa modalidade de licitação difere substancialmente de outros procedimentos de contratação, logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

16.2 Conforme delineado no Capítulo 16 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 16), a exigência de previsão orçamentária em licitações para Registro de Preços ocorre somente antes da assinatura do contrato definitivo e não durante as fases anteriores da licitação. Essa particularidade se deve ao fato de que o vencedor do certame, inicialmente, não assina um contrato, mas sim uma ata de registro de preços, onde se compromete a fornecer os bens ou serviços, se e quando a Administração decidir efetuar a contratação.

CARIRÉ - CE, 20 DE JULHO DE 2026

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 20251024447, sob o código 10 do PNCP, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE desenvolve atividades diárias voltadas à atenção básica, vigilância em saúde, controle de endemias, imunização, campanhas educativas e demais ações destinadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da população. Para a execução dessas atividades, os profissionais que integram as equipes utilizam diariamente uniformes e vestimentas institucionais adequadas às funções desempenhadas, incluindo blusas, camisas, calças, conjuntos de uniformes e demais peças destinadas à identificação e padronização dos servidores.

Em razão do uso contínuo dessas vestimentas, associado às frequentes lavagens e às condições próprias do ambiente de trabalho, ocorre naturalmente o desgaste progressivo das peças, tornando necessária a reposição periódica dos uniformes utilizados pelas equipes da Secretaria. A substituição das peças desgastadas é fundamental para garantir que os profissionais permaneçam devidamente identificados, preservando a padronização visual dos serviços e mantendo uma apresentação institucional compatível com as atividades desenvolvidas junto à população.

Além do desgaste decorrente do uso regular, a rotina dos serviços de saúde demanda a disponibilidade de novos uniformes em razão de situações como ingresso de novos servidores, substituição de profissionais, formação e reorganização de equipes, realização de campanhas, ações externas e expansão das atividades desenvolvidas pelas unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Essas demandas tornam necessária a reposição contínua das peças de vestuário utilizadas pelos profissionais, evitando descontinuidade na padronização das equipes.

Ressalta-se ainda que os uniformes possuem características específicas conforme o setor e a função desempenhada pelos servidores, sendo utilizados por diferentes categorias profissionais que atuam em áreas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

administrativas, assistenciais e operacionais. Dessa forma, a reposição de blusas, camisas, calças, camisolas, conjuntos de uniformes e demais peças previstas é indispensável para atender às particularidades de cada equipe, garantindo conforto, adequada identificação funcional e conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria.

Diante desse contexto, verifica-se que a necessidade da Administração está relacionada à manutenção da disponibilidade e das condições adequadas de uso dos uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. A reposição periódica dessas vestimentas constitui medida necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas, preservar a identidade institucional das equipes, atender às demandas operacionais que surgem durante o exercício e garantir aos servidores peças adequadas ao desempenho de suas atividades.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Solução Escolhida

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE quanto ao fornecimento de uniformes, tecidos, aviamentos e vestimentas institucionais destinados aos profissionais que atuam nas diversas áreas e programas vinculados à Secretaria. Considerando o problema identificado, relacionado ao desgaste natural, necessidade de reposição periódica e manutenção da padronização das equipes, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

1. Requisitos Gerais

- A solução deverá garantir o fornecimento e adequado dos uniformes e peças de vestuário necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando itens como blusas, camisas, calças, camisolas, conjuntos de uniformes e demais peças previstas no processo.
- Os itens fornecidos deverão atender às especificações definidas pela Administração, considerando características como modelo, tamanho, composição, acabamento, padronização visual e demais requisitos necessários para assegurar a adequada utilização pelos profissionais.
- A contratação deverá possibilitar a reposição das peças utilizadas pelas equipes de saúde, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas e evitando a utilização de uniformes desgastados ou em condições inadequadas de conservação.
- A solução deverá assegurar a uniformidade dos profissionais perante a população, fortalecendo a identificação funcional das equipes, a organização dos serviços e a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os itens deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente confeccionados, sem defeitos, falhas de fabricação ou irregularidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou apresentação.

2. Requisitos Específicos dos Itens

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

- As blusas, camisas, calças, camisolas, conjuntos de uniformes e demais peças deverão possuir qualidade compatível com a rotina de trabalho dos profissionais da saúde, considerando o uso frequente, movimentação constante e necessidade de higienização periódica.
- Os uniformes deverão apresentar resistência adequada ao uso contínuo, suportando as condições comuns das atividades desempenhadas pelas equipes, incluindo lavagens frequentes e utilização em ambientes internos e externos.
- As peças deverão respeitar a padronização institucional estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo características relacionadas à identificação visual, cores, modelos, estampas, bordados ou demais elementos definidos pela Administração.
- Deverá ser disponibilizada variedade adequada de tamanhos, de modo a atender aos diferentes perfis físicos dos servidores e garantir conforto e adequação durante a execução das atividades.
- Os itens deverão apresentar acabamento adequado, com costuras, ajustes e demais características de confecção que assegurem conforto, segurança e maior vida útil das peças.

3. Requisitos de Atendimento às Necessidades Operacionais

- A solução deverá permitir o atendimento das demandas decorrentes da substituição de uniformes desgastados pelo uso regular, garantindo que os profissionais disponham de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções.
- O fornecimento deverá atender às necessidades ocasionadas pela admissão de novos servidores, reorganização de equipes, realização de campanhas de saúde, ações externas e demais atividades promovidas pela Secretaria.
- A contratação deverá garantir disponibilidade dos itens durante o período de vigência, possibilitando a reposição conforme a necessidade administrativa e evitando interrupções na padronização das equipes.
- Os uniformes deverão ser adequados às diferentes funções exercidas pelos profissionais da saúde, considerando as particularidades das atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

4. Requisitos de Qualidade e Aceitação

- Os itens entregues deverão corresponder exatamente às especificações constantes no processo de contratação, incluindo quantidade, modelo, tamanho e demais características técnicas estabelecidas.
- A Administração deverá realizar a conferência dos produtos recebidos, verificando se estão em conformidade com as exigências estabelecidas antes da aceitação definitiva.
- Produtos que apresentem defeitos de fabricação, divergências de especificação ou qualquer característica que prejudique sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos durante o prazo estabelecido, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes de falhas na confecção ou inadequação dos produtos.

5. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

- A solução deverá observar práticas que promovam o uso eficiente dos recursos envolvidos na produção e fornecimento dos uniformes, priorizando produtos com maior durabilidade e menor necessidade de substituição prematura.
- Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas ambientais relacionadas à fabricação, acondicionamento e descarte das embalagens utilizadas no fornecimento dos itens.
- A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma organizada, reduzindo desperdícios e garantindo condições adequadas de armazenamento e transporte.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES

Objeto	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema	Implementação (dias)
Fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos	Essa solução reúne em um mesmo escopo o suprimento de peças prontas e de insumos, permitindo à Administração atender demandas ordinárias e supervenientes com maior flexibilidade. Favorece a padronização visual das equipes, reduz dependência de um único formato de atendimento e melhora o controle do consumo conforme a variação das necessidades das unidades de saúde.	Exige especificações técnicas bem estruturadas para evitar incompatibilidade entre tecidos, aviamentos e padrões visuais, além de demandar gestão logística mais detalhada no recebimento e armazenamento de diversos itens. Quando mal planejada, pode gerar dispersão de marcas, diferenças de tonalidade e necessidade de fiscalização mais minuciosa da qualidade, da composição e da adequação de cada material entregue.	Os principais riscos estão relacionados à entrega de materiais com composição ou acabamento divergentes, variação de cor entre lotes, baixa resistência ao uso e à higienização e incompatibilidade entre aviamentos e tecidos. Também pode haver dificuldade de reposição uniforme ao longo do tempo se não houver padronização prévia suficiente, o que exige critérios claros de aceitabilidade, amostras quando cabíveis e fiscalização contratual efetiva.	35
Aquisição de uniformes prontos e acabados	Permite recebimento direto de peças finalizadas, simplificando a disponibilização imediata aos profissionais e reduzindo etapas internas de confecção ou ajuste. Pode ser adequada para demandas padronizadas e estáveis, com menor necessidade de intervenção posterior. Em cenários de baixa variação de modelos e tamanhos, tende a facilitar a inspeção visual do produto	Apresenta menor flexibilidade para atender admissões, trocas de tamanho, reparos e reposições parciais, pois a Administração fica vinculada à aquisição da peça completa. Pode elevar custos em situações em que somente pequenos ajustes ou substituições de	Há risco de inadequação ergonômica ou de tamanhos, necessidade de trocas frequentes por desgaste precoce e perdas financeiras quando a peça inteira precisa ser substituída por defeitos pontuais. Outra dificuldade está na menor capacidade de equalizar lotes sucessivos quanto a tonalidade e modelagem, o que pode comprometer a	35

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	final e a mensuração objetiva das entregas pela Administração.	componentes seriam necessários. Também restringe o aproveitamento de insumos remanescentes e dificulta respostas mais ágeis a campanhas, ações itinerantes ou mudanças de identidade visual setorial.	padronização visual das equipes se o fornecimento ocorrer em momentos distintos ao longo do exercício.	
Serviço de confecção sob demanda com fornecimento dos insumos pela contratada	Esse modelo concentra a responsabilidade pela seleção de insumos, corte, costura e acabamento em um único executor, o que pode facilitar a obtenção de peças personalizadas e adequadas a necessidades específicas de setores ou campanhas. É uma alternativa interessante quando a Administração busca resultado final acabado com menor atuação sobre etapas intermediárias, podendo incluir ajustes e reposições vinculados a ordens de serviço específicas.	A solução tende a depender fortemente da capacidade produtiva da contratada e de fluxos permanentes de medição, aprovação de modelos e acompanhamento da execução, o que amplia a complexidade gerencial. Também pode reduzir a flexibilidade para reposição imediata de pequenos componentes e gerar custos mais altos por unidade confeccionada, especialmente quando houver variação frequente de quantitativos ou de padrões entre setores.	Os principais problemas decorrem de atrasos na produção, divergências entre amostras e peças entregues, dificuldade de manter regularidade de qualidade em lotes sucessivos e dependência operacional de um prestador específico. Em caso de aumento repentino de demanda, a contratada pode não dispor de capacidade para resposta imediata, comprometendo prazos e a continuidade da identificação padronizada dos profissionais em atividade.	50

Análise Comparativa
Comparação entre fornecimento padronizado, confecção sob demanda e kits prontos.

Conclusão
O levantamento de mercado, nos termos do art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, indica que a necessidade administrativa pode ser atendida por modelos distintos de suprimento, todos voltados à disponibilização de insumos ou peças para identificação funcional das equipes de saúde. A análise comparativa deve considerar ciclo de vida, custo total, flexibilidade operacional, risco de desabastecimento, padronização visual e capacidade de resposta a demandas variáveis ao longo do exercício.

A solução consistente no fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos apresenta maior aderência à necessidade institucional porque combina reposição de materiais, capacidade de ajuste das quantidades por item e preservação da padronização visual entre setores e unidades. Esse arranjo reduz o risco de ruptura de estoque, permite atender admissões, substituições e campanhas sazonais e evita que a Administração fique limitada apenas a peças prontas ou a um único modelo operacional.

A aquisição exclusiva de uniformes prontos simplifica o recebimento imediato de peças acabadas, mas reduz a flexibilidade para adaptações, reparos e recomposição de insumos, podendo elevar custos unitários em situações de pequena reposição ou de variação frequente de tamanhos e perfis funcionais. Já a contratação focada apenas em serviço de confecção sob demanda transfere a solução para uma etapa posterior e cria dependência de capacidade produtiva específica, com maior exposição a atrasos e necessidade de gestão mais intensiva da execução. Sob a ótica técnico-econômica, a solução correspondente ao núcleo material do objeto, consistente no fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, mostra-se mais vantajosa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

por reunir disponibilidade imediata de insumos, melhor controle sobre a reposição e maior adaptabilidade às necessidades variáveis da Secretaria de Saúde. A conclusão pela maior vantajosidade da solução escolhida não decorre de preferência abstrata, mas da sua aptidão para compatibilizar eficiência operacional, padronização institucional e economicidade. Trata-se do modelo que melhor responde ao problema de demanda permanente, variável e descentralizada da rede municipal de saúde, com menor risco de descontinuidade das atividades e maior capacidade de ajuste às necessidades supervenientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo materiais necessários à confecção, manutenção, ajuste e reposição de peças utilizadas por equipes que atuam em diferentes unidades, programas e ações de saúde. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a descrição da solução deve contemplar o conjunto de elementos aptos a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa.

A estrutura da solução deve prever especificações técnicas objetivas para cada item, com definição de características mínimas de composição, resistência, acabamento, cor, dimensões e desempenho, de modo a garantir compatibilidade com o uso contínuo e com as rotinas de higienização próprias da área da saúde. A padronização técnica é necessária para manter identidade visual institucional, uniformidade entre equipes e previsibilidade na reposição de materiais ao longo da vigência da futura ata.

A solução deve admitir fornecimento parcelado, em conformidade com a dinâmica variável da demanda, possibilitando solicitações conforme a necessidade efetiva das unidades e setores. Esse modelo é compatível com o caráter eventual e repetido do consumo, reduz o risco de estoque excessivo, melhora o planejamento das entregas e favorece a alocação racional de recursos, sem prejuízo da pronta resposta a admissões, campanhas, eventos e substituições de peças desgastadas.

Também integra a solução a previsão de mecanismos de controle de qualidade no recebimento, com verificação de conformidade dos materiais, substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações e acompanhamento da regularidade das entregas. Sempre que tecnicamente cabível, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou amostras, desde que tais exigências sejam objetivas, proporcionais e compatíveis com a preservação da competitividade.

A solução mostra aderência ao interesse público porque viabiliza a continuidade das atividades da rede municipal de saúde com adequada identificação funcional dos profissionais, melhor organização das equipes e redução de impactos operacionais causados pela falta de insumos. Ao combinar economicidade, flexibilidade, padronização e capacidade de reposição, o modelo se revela tecnicamente apropriado para atender necessidade permanente e variável, assegurando maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
1	ALFINETE PARA ROUPA N° 0, 2,0 CM DOURADO. EMB. C/ 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	10	R$ 21,05	R$ 210,50
2	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO EXG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	50	R$ 48,83	R$ 2.441,50
3	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO G, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	200	R$ 48,83	R$ 9.766,00
4	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GG, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	100	R$ 48,83	R$ 4.883,00
5	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO M, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	300	R$ 48,83	R$ 14.649,00
6	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO P, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	200	R$ 48,83	R$ 9.766,00
7	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL 4X0 COLOR, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO PP, COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO.	UNIDADE	100	R$ 48,83	R$ 4.883,00
8	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, COR CAQUI, IMPERMEABILIZADA Nº 10, COM 3 DIVISÕES INTERNAS E 1 BOLSO INTERNO PEQUENO COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. POSSUI ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR E ALÇA LATERAL PARA OMBRO EM CADARÇO DE ALGODÃO NA MESMA COR, COM LARGURA DE 50 MM, COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OS OMBROS. FECHAMENTO EM METAL E 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25 MM. COM LOGOMARCA “AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS” E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO IMPRESSAS EM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL).	UNIDADE	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
9	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM ABAS LONGAS E PROTEÇÃO DE NUCA REMOVÍVEL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM VELCRO. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E NA FRENTE, ESTAMPADO EM SERIGRAFIA, COM A INSCRIÇÃO “AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS”.	UNIDADE	60	R$ 43,33	R$ 2.599,80
10	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA.	UNIDADE	30	R$ 143,33	R$ 4.299,90
11	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA.	UNIDADE	15	R$ 143,33	R$ 2.149,95
12	CALÇA EM TECIDO BRIM, MASCULINA, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS E 2 BOLSOS TRASEIROS, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA.	UNIDADE	15	R$ 143,33	R$ 2.149,95

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

13	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO G, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.	UNIDADE	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
14	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO GG, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.	UNIDADE	15	R$ 59,00	R$ 885,00
15	CAMISA GOLA CARECA, MASCULINA, COR BRANCA, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, TAMANHO M, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARIRÉ ESTAMPADAS NA MANGA DO LADO DIREITO; LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTAMPADA NA MANGA DO LADO ESQUERDO; LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO; LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO; E LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.	UNIDADE	15	R$ 59,00	R$ 885,00
16	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO G, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.	UNIDADE	30	R$ 157,03	R$ 4.710,90
17	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO GG, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.	UNIDADE	15	R$ 157,03	R$ 2.355,45
18	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, COR CAQUI, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, TAMANHO M, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM LOGOMARCA "AGENTES DE CONTROLE ÀS	UNIDADE	15	R$ 157,03	R$ 2.355,45

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	ENDEMIAS" ESTAMPADA NA ALTURA DO PEITO DIREITO E COM LOGOMARCA "CONTROLE DE VETORES" ESTAMPADA NAS COSTAS.				
19	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA.	UNIDADE	100	R$ 46,05	R$ 4.605,00
20	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA.	UNIDADE	200	R$ 46,05	R$ 9.210,00
21	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR ROSA.	UNIDADE	30	R$ 46,05	R$ 1.381,50
22	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P, TECIDO ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA, COR BRANCA.	UNIDADE	100	R$ 46,05	R$ 4.605,00
23	CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM FURO, NA COR VERDE, TAMANHO 50 X 50 CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15	63,21	R$ 948,15
24	COLETE EM TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".	UNIDADE	4	R$ 153,04	R$ 612,16
25	COLETE EM TECIDO BRIM, TAMANHO ÚNICO, COR CAQUI, DECOTE EM V, COM 2 BOLSOS INFERIORES E 2 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA NA PARTE FRONTAL, CÓS EM ELÁSTICO. LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO APLICADAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. NA FRENTE: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E INSCRIÇÃO: "AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS" NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: "CONTROLE DE VETORES".	UNIDADE	60	R$ 153,04	R$ 9.182,40
26	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
27	CONJUNTO PARA COZINHEIRA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M.	CONJUNTO	8	R$ 258,36	R$ 2.066,88
28	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
29	CONJUNTO PARA LAVANDERIA: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
30	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO G.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

31	CONJUNTO PARA PORTEIRO: CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO "PORTEIRO", TAMANHO M.	CONJUNTO	6	R$ 258,36	R$ 1.550,16
32	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G. (FEMININO)	CONJUNTO	6	R$ 258,36	R$ 1.550,16
33	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (FEMININO)	CONJUNTO	4	R$ 258,36	R$ 1.033,44
34	CONJUNTO PARA RECEPÇÃO: BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR VINHO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M. (MASCULINO)	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
35	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
36	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO): BLUSA EM TECIDO OXFORD, NA COR CINZA, E CALÇA EM TECIDO OXFORD, NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M.	CONJUNTO	10	R$ 258,36	R$ 2.583,60
37	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO G.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
38	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO (MASCULINO): BLUSA GOLA POLO NA COR CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO, TAMANHO M.	CONJUNTO	2	R$ 258,36	R$ 516,72
39	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
40	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL ROYAL ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
41	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR DOURADO ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
42	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR ROSA ESCURO ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
43	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO ROLO C/ 100 METROS.	ROLO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
44	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL.	UNIDADE	120	R$ 74,10	R$ 8.892,00
45	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL.	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
46	LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA.	UNIDADE	140	R$ 64,89	R$ 9.084,60
47	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE CASAL, DESTINADO AO REPOUSO MÉDICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA.	UNIDADE	6	R$ 88,20	R$ 529,20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

48	LENÇOL NA COR AZUL CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DA ENFERMAGEM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL, EM TECIDO DE ALGODÃO.	UNIDADE	20	R$ 78,16	R$ 1.563,20
49	LENÇOL NA COR VERDE CLARO PARA CAMA DE SOLTEIRO, DESTINADO AO REPOUSO DOS MOTORISTAS, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL.	UNIDADE	20	R$ 78,16	R$ 1.563,20
50	LENÇOL PARA LEITO ADULTO, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL.	UNIDADE	140	R$ 69,24	R$ 9.693,60
51	LENÇOL PARA LEITO DE PEDIATRIA, EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO/HOSPITAL.	UNIDADE	10	R$ 68,05	R$ 680,50
52	CORTINA BLACKOUT COM ILHOSES, MATERIAL 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, FORRO 100% PVC. CORTINA COM MEDIDAS APRO. DE: 2,00 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, CONSUMO DE 2,80 M DE LARGURA X 1,80 M DE ALTURA, COM VARÃO SIMPLES CROMADO MEDINDO 2,50 M E DIÂMETRO DE 28 MM.	KIT	80	R$ 396,33	R$ 31.706,40
53	TOALHA DE BANHO TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, BORDADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL/MUNICÍPIO.	UNIDADE	40	R$ 84,98	R$ 3.399,20
Valor Total					**R$ 191.175,31**

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c artigo 5º, inciso II, da IN Seges/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços para a determinação do valor estimado em processos licitatórios pode ser realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, que estejam em execução ou que tenham sido concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Este método inclui contratações realizadas mediante sistema de registro de preços, com a devida observância do índice de atualização de preços correspondente.

A utilização deste parâmetro é prioritária conforme orienta o § 1º do artigo 5º da mesma instrução normativa, que destaca a necessidade de priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. A escolha por contratações similares já realizadas pela Administração Pública é justificada pela possibilidade de aproveitar referências de preços já negociados e validados em contextos similares, o que contribui para a economicidade e eficiência da nova contratação.

A adoção deste método está alinhada com as práticas de mercado e com a busca pela obtenção de preços justos e competitivos, garantindo que a Administração Pública não pague valores acima do que já foi praticado em contratações anteriores para serviços ou produtos similares. Além disso, a utilização de contratações anteriores como referência ajuda a estabelecer um padrão de custos e a evitar discrepâncias significativas de preços.

Nesse contexto, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

> *1. Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa. Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária. Acórdão 1445/2015 Plenário.*
>
> *2. "9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais" Acórdão 1875/2021 Plenário.*

Nesse contexto, vale ainda frisar o voto do relator, ministro Raimundo Carreiro, proferido no julgamento que culminou no acórdão 1875/2021 Plenário a pesquisa feita exclusivamente com os fornecedores, especialmente no que diz respeito aos serviços, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate com preços elevados. "Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração".

Portanto, a decisão de utilizar contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro para a pesquisa de preços é uma medida que promove a transparência, a eficiência e a economicidade, estando plenamente justificada pela legislação vigente e pelas boas práticas administrativas.

A estimativa de preços da contratação encontra-se conforme pesquisa de preços protocolo N° BC6XLNLHV42PFI.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE, considerando o quantitativo de profissionais que utilizam uniformes no desempenho de suas atividades, bem como a demanda das unidades e programas vinculados à Secretaria. Também foram considerados o desgaste natural das peças decorrente do uso contínuo e das frequentes higienizações, além da necessidade de manter a padronização e a adequada identificação dos servidores durante a execução dos serviços.

Para definição dos quantitativos, foram observadas as necessidades de reposição periódica dos uniformes, a possibilidade de admissão de novos profissionais, substituições de servidores, reorganização das equipes e realização de campanhas e ações de saúde ao longo da vigência da futura contratação. Dessa forma, buscou-se estabelecer quantidades suficientes para atender às demandas previsíveis da Administração, sem exceder as necessidades efetivamente estimadas para o período.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração. Assim, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

verificada durante a vigência da ata de registro de preços, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação apresenta divisibilidade técnica e econômica, razão pela qual o parcelamento por lotes se mostra adequado, nos termos do art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022. Os itens que compõem o objeto podem ser agrupados em lotes de acordo com suas características, finalidade e similaridade, reunindo materiais correlatos, como uniformes, tecidos, aviamentos e demais acessórios, sem comprometer a funcionalidade da contratação ou a qualidade do fornecimento.

A divisão em lotes possibilita a organização racional do objeto, permitindo que cada grupo de materiais seja fornecido por empresa com capacidade para atender ao conjunto de itens de mesma natureza. Esse agrupamento favorece a padronização dos produtos, otimiza a logística de fornecimento, reduz custos operacionais e simplifica a gestão contratual, contribuindo para maior eficiência na execução da futura contratação.

Sob o aspecto da competitividade, a formação dos lotes preserva a ampla participação de fornecedores que atuam nos respectivos segmentos de mercado, sem promover restrição indevida à disputa. O agrupamento foi estruturado com base na afinidade técnica e funcional entre os itens, permitindo que empresas especializadas apresentem propostas para conjuntos homogêneos de materiais, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a contratação por lotes proporciona maior eficiência administrativa durante a execução contratual, reduzindo a quantidade de instrumentos contratuais e facilitando o acompanhamento da entrega, da fiscalização e do controle dos materiais adquiridos. Dessa forma, o parcelamento adotado atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a forma mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da execução do objeto ou da obtenção dos resultados pretendidos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação produza resultado direto na manutenção da identificação funcional e da padronização visual das equipes da saúde, com reflexos positivos na organização interna dos serviços, na percepção institucional pelos usuários e na regularidade da apresentação dos profissionais em atividade. O atendimento tempestivo das demandas de reposição e renovação reduz interrupções operacionais e contribui para maior eficiência administrativa na gestão dos materiais empregados nas rotinas da Secretaria.

Sob o aspecto da economicidade, a solução tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos por permitir aquisições conforme a necessidade, reposição apenas dos itens efetivamente consumidos e maior competição entre fornecedores em razão do parcelamento. O levantamento de mercado indicou que o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

fornecimento conjunto de uniformes, tecidos e aviamentos oferece relação mais equilibrada entre custo, flexibilidade e capacidade de resposta, reduzindo gastos indiretos com improvisações, aquisições emergenciais e substituições integrais desnecessárias.

Em termos de eficácia, a contratação amplia a capacidade da Administração de responder a admissões, redistribuições de equipes, campanhas e ações itinerantes sem perda de padronização. Também fornece base para indicadores de desempenho relacionados a prazo de atendimento das solicitações, conformidade dos materiais entregues, taxa de substituição por defeito e regularidade do abastecimento. Quando observadas especificações de maior durabilidade e uso racional de materiais, a solução ainda pode gerar impacto ambiental positivo pela redução de desperdícios e pela ampliação da vida útil dos itens utilizados.

DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando o objeto da presente contratação, verifica-se que os itens possuem características comuns e padronizadas, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no instrumento convocatório, conforme padrões usuais de mercado. Dessa forma, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações usuais de mercado. A utilização dessa modalidade possibilita ampla participação de fornecedores, maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de realização do procedimento em ambiente digital, ampliando o alcance de potenciais fornecedores, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior celeridade ao processo de contratação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a adoção do **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens dos lotes possuem especificações próprias e podem apresentar variações quanto a modelos, tamanhos e características individuais, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item sem comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sugere-se ainda que a contratação seja realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsão do art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 82 da mesma norma. A necessidade de reposição periódica das peças, decorrente do desgaste natural pelo uso, substituição de servidores, ingresso de novos profissionais, reorganização de equipes, realização de campanhas e demais ações da Secretaria, torna inviável a definição exata do consumo imediato, sendo o registro de preços uma alternativa mais eficiente e adequada ao planejamento administrativo.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço, apresenta-se como a solução mais compatível com as características da contratação,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

possibilitando que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e garantindo maior economicidade, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato ou à formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá promover as medidas administrativas necessárias à adequada execução da futura contratação, incluindo a conclusão dos procedimentos licitatórios, a verificação da disponibilidade orçamentária quando da contratação, bem como a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a elaboração e conferência das especificações técnicas dos produtos, incluindo a definição dos modelos, cores, tamanhos, artes para personalização, logomarcas e demais características dos uniformes, tecidos e aviamentos, de forma a assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mantenham a padronização institucional.

Os servidores designados para atuar como gestor e fiscal do contrato deverão possuir conhecimento das atribuições inerentes à fiscalização administrativa e técnica da contratação, observando as competências previstas na legislação vigente e nas normas internas da Administração. Caso necessário, poderão ser promovidas ações de orientação ou capacitação voltadas aos procedimentos de acompanhamento, recebimento, conferência e atesto dos materiais fornecidos.

Também deverão ser estabelecidos os procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir maior controle patrimonial, eficiência na execução contratual e adequada utilização dos produtos adquiridos.

Por fim, a Administração deverá manter disponíveis os meios necessários para o acompanhamento da execução contratual, adotando mecanismos de controle que permitam verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, assegurando a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução satisfatória da futura contratação pode demandar contratações correlatas de natureza acessória, especialmente serviços de confecção, ajuste, bordado, personalização ou aplicação de identidade visual institucional, caso tais etapas não estejam abrangidas no escopo principal. Também podem existir interfaces com contratações de logística, almoxarifado e controle de distribuição interna, uma vez que a efetividade da solução depende de adequada gestão de recebimento, armazenamento e entrega às unidades e equipes destinatárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

Não se identificam, contudo, contratações interdependentes de caráter indispensável que impeçam a implementação da solução pretendida, pois o fornecimento dos materiais pode ocorrer de forma autônoma e gerar utilidade imediata para a Administração. Eventuais instrumentos complementares devem ser planejados de modo coordenado apenas para potencializar a utilização dos insumos, sem configurar condicionante absoluta à viabilidade da presente contratação, nos termos do art. 9º, inciso VIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas na fabricação dos uniformes, tecidos e aviamentos, à utilização de recursos naturais nos processos produtivos, à geração de resíduos têxteis provenientes da confecção e ao descarte de embalagens utilizadas no transporte dos materiais.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos confeccionados com materiais de boa qualidade e durabilidade, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos e do consumo de recursos naturais ao longo da execução contratual.

As embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais durante o transporte e a entrega dos itens.

Os resíduos decorrentes de embalagens, aparas de tecidos, peças inservíveis e demais materiais gerados durante a utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, quando aplicável, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada.

Quanto à logística reversa, verifica-se que, em regra, não há obrigatoriedade legal de sua implementação para os materiais que compõem o objeto desta contratação, não se enquadrando os uniformes, tecidos e aviamentos entre os produtos sujeitos aos sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente. Contudo, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, a Administração poderá adotar práticas de reaproveitamento, doação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais têxteis e das embalagens, observando os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável dos resíduos.

Por fim, considerando a natureza do objeto, não se aplicam requisitos relacionados ao consumo de energia elétrica ou de outros recursos durante a utilização dos bens, uma vez que os materiais a serem adquiridos não dependem de alimentação energética para seu funcionamento, restringindo-se as medidas de sustentabilidade à qualidade, durabilidade dos produtos e à adequada gestão dos resíduos gerados.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção de pré-qualificação de licitantes, na forma do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível como medida preparatória vinculada a licitação específica, desde que devidamente motivada, delimitada e compatível com os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da mesma lei. O procedimento tem aptidão para antecipar a análise das condições dos interessados, conferindo maior segurança à fase competitiva subsequente.

No presente contexto, a motivação técnica reside na necessidade de assegurar que os participantes demonstrem, previamente, aptidão operacional para fornecer materiais têxteis e aviamentos em conformidade com padrões objetivos de qualidade, regularidade e capacidade de atendimento parcelado. Embora o objeto não seja de alta complexidade, ele exige consistência no fornecimento, uniformidade entre lotes e resposta tempestiva a demandas variáveis, fatores que justificam triagem prévia orientada à mitigação de riscos de desabastecimento e desconformidade.

A pré-qualificação a ser adotada possui natureza subjetiva total vinculada à licitação específica, de modo que a futura disputa poderá restringir-se aos interessados previamente qualificados, desde que tal condição conste com clareza do instrumento convocatório. Esse entendimento encontra amparo na leitura do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021 e em orientação doutrinária e interpretativa segundo a qual a pré-qualificação pode servir de fase antecedente de certame determinado, quando houver motivação idônea.

Os critérios técnicos de qualificação devem ser objetivos, previamente definidos e diretamente relacionados ao desempenho esperado na execução do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas. A análise pode recair sobre capacidade operacional, experiência compatível, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos limites legais, além da aptidão para atendimento parcelado e manutenção do padrão de qualidade, distinguindo-se da inversão de fases do art. 78, §1º, porque não se confunde com mera alteração da ordem procedimental da licitação.

A excepcionalidade da medida deve ser expressamente demonstrada, sem afastar publicidade, isonomia e competitividade. O procedimento auxiliar não pode funcionar como barreira artificial de mercado, razão pela qual os requisitos de pré-qualificação devem ser proporcionais, transparentes e passíveis de controle. A Administração deverá assegurar ampla divulgação do chamamento, prazo razoável para participação e possibilidade de saneamento nos limites admitidos, preservando-se a igualdade de oportunidades entre os interessados.

A incidência da pré-qualificação deve observar corte temporal definido e vinculação estrita à futura licitação planejada, sem aplicação automática e indiscriminada a outros certames. A permanência de seus efeitos não pode ser presumida para objetos diversos, quantitativos distintos ou contextos supervenientes que alterem o perfil do risco contratual. Essa delimitação é necessária para manter aderência entre motivação, necessidade administrativa e extensão do procedimento auxiliar.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

Os benefícios esperados com a medida concentram-se na maior segurança jurídica da seleção, na celeridade da fase externa da licitação, na redução de controvérsias sobre habilitação durante a disputa e na mitigação de riscos de contratação de fornecedores sem estrutura mínima compatível com a execução. Em objetos com fornecimento parcelado, variabilidade de demanda e necessidade de padronização entre lotes, a filtragem prévia de capacidade tende a favorecer regularidade e previsibilidade do abastecimento.

A utilização da pré-qualificação não depende necessariamente de elevada complexidade técnica do objeto, desde que exista motivação concreta e proporcional. A finalidade do instituto é racionalizar o processo de contratação e elevar a confiabilidade da seleção, o que pode ocorrer tanto em objetos sofisticados quanto em aquisições padronizadas que apresentem risco operacional relevante, criticidade de abastecimento ou necessidade de desempenho uniforme.

O exercício dessa faculdade insere-se no âmbito da discricionariedade técnica e administrativa, devendo ser pautado por motivação explícita, razoabilidade e aderência ao planejamento da contratação. A referência ao decreto municipal regulamentador da matéria é necessária para fins de conformação procedimental local; todavia, o ato normativo específico não foi localizado nas fontes fornecidas, circunstância que exige sua identificação expressa e observância pela Administração antes da instauração do procedimento de pré-qualificação.

SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente justificável à luz do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto sobre a qualidade, a padronização e a regularidade do fornecimento. Embora se trate de aquisição de bens e produtos, o núcleo da execução exige uniformidade entre materiais, estabilidade de especificações e responsabilidade clara por eventuais vícios, inadequações de cor, composição, acabamento ou desempenho. A pulverização da execução entre terceiros tende a aumentar o risco de heterogeneidade entre lotes e a dificultar a rastreabilidade das desconformidades.

A execução unitária pelo contratado principal favorece fiscalização mais eficiente, centralização da responsabilidade e redução de riscos operacionais ligados à incompatibilidade entre tecidos, aviamentos e peças fornecidas. Em objeto destinado à identificação funcional de equipes da saúde, a manutenção de padrão único é elemento relevante para a adequada apresentação institucional e para o atendimento regular das necessidades da rede municipal. A admissão de subcontratados poderia criar cadeia de fornecimento fragmentada, dificultando o controle de origem, a equivalência entre lotes e a pronta substituição de itens em desacordo, com potencial reflexo negativo na continuidade do abastecimento.

A medida é proporcional e não compromete a competitividade, pois o mercado de fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos comporta a participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto, desde que observadas especificações técnicas compatíveis e exigências de habilitação nos estritos limites legais. A vedação não decorre de opção abstrata, mas de avaliação concreta de risco técnico e gerencial, especialmente quanto ao controle da qualidade e à preservação da padronização entre itens destinados a múltiplas unidades e equipes. Por essa razão, entende-se adequada a proibição de subcontratação, inclusive de etapas acessórias

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

que não se revelem tecnicamente separáveis sem prejuízo da unidade de responsabilização e da efetividade do controle contratual.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste estudo técnico preliminar permite concluir pela viabilidade técnica da contratação pretendida, uma vez que a necessidade administrativa é concreta, contínua e compatível com a solução escolhida. A Secretaria Municipal de Saúde depende de materiais que viabilizem a confecção, manutenção e reposição de uniformes utilizados por equipes que atuam em diferentes frentes de atendimento, prevenção e apoio. A ausência desses insumos compromete a padronização da identificação funcional, dificulta a gestão dos materiais e pode impactar a organização das atividades. O levantamento de mercado demonstrou a existência de alternativas viáveis, tendo sido identificada como mais vantajosa a solução que reúne uniformes, tecidos e aviamentos, por combinar flexibilidade operacional, padronização e capacidade de resposta a demandas variáveis. Assim, o objeto mostra aderência ao interesse público e às finalidades do planejamento previstas no art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Também se verifica viabilidade econômica, na medida em que o modelo proposto favorece aquisições parceladas, ampliação da competitividade, controle por item e melhor aproveitamento dos recursos ao longo do ciclo de uso dos materiais. A adoção do pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço, associada à possibilidade de parcelamento, revela-se compatível com a natureza do objeto e com a busca da proposta mais vantajosa, em consonância com o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As providências prévias são exequíveis, os riscos são administráveis mediante especificações objetivas e fiscalização adequada, e os impactos ambientais podem ser mitigados por requisitos de durabilidade e gestão racional dos insumos. Desse modo, conclui-se que a contratação é recomendável e apta a atender de forma eficiente, regular e segura à necessidade pública identificada.

CARIRÉ - CE, 20 DE JULHO DE 2026

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Objeto da Contratação

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariré-CE desenvolve atividades diárias voltadas à atenção básica, vigilância em saúde, controle de endemias, imunização, campanhas educativas e demais ações destinadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da população. Para a execução dessas atividades, os profissionais que integram as equipes utilizam diariamente uniformes e vestimentas institucionais adequadas às funções desempenhadas, incluindo blusas, camisas, calças, conjuntos de uniformes e demais peças destinadas à identificação e padronização dos servidores.

Em razão do uso contínuo dessas vestimentas, associado às frequentes lavagens e às condições próprias do ambiente de trabalho, ocorre naturalmente o desgaste progressivo das peças, tornando necessária a reposição periódica dos uniformes utilizados pelas equipes da Secretaria. A substituição das peças desgastadas é fundamental para garantir que os profissionais permaneçam devidamente identificados, preservando a padronização visual dos serviços e mantendo uma apresentação institucional compatível com as atividades desenvolvidas junto à população.

Além do desgaste decorrente do uso regular, a rotina dos serviços de saúde demanda a disponibilidade de novos uniformes em razão de situações como ingresso de novos servidores, substituição de profissionais, formação e reorganização de equipes, realização de campanhas, ações externas e expansão das atividades desenvolvidas pelas unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Essas demandas tornam necessária a reposição contínua das peças de vestuário utilizadas pelos profissionais, evitando descontinuidade na padronização das equipes.

Ressalta-se ainda que os uniformes possuem características específicas conforme o setor e a função desempenhada pelos servidores, sendo utilizados por diferentes categorias profissionais que atuam em áreas administrativas, assistenciais e operacionais. Dessa forma, a reposição de blusas, camisas, calças, camisolas, conjuntos de uniformes e demais peças previstas é indispensável para atender às particularidades de cada equipe, garantindo conforto, adequada identificação funcional e conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria.

Diante desse contexto, verifica-se que a necessidade da Administração está relacionada à manutenção da disponibilidade e das condições adequadas de uso dos uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. A reposição periódica dessas vestimentas constitui medida necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas, preservar a identidade institucional das equipes, atender às demandas operacionais que surgem durante o exercício e garantir aos servidores peças adequadas ao desempenho de suas atividades.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixa	**Rara** - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível** - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável** - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	**Praticamente Certa** - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO	**CRÍTICO**	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	X	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**CRÍTICA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

MAPA DE GERENCIMENTO DE RISCOS

Risco Médio - Levantamento inadequado dos quantitativos e das especificações de uniformes, tecidos e aviamentos, resultando em registro de preços incompatível com a demanda real da Secretaria de Saúde.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

O risco pode decorrer de diagnóstico insuficiente da demanda por unidade e setor, ausência de histórico consolidado de consumo e reposição, falhas no levantamento de mercado e definição incompleta dos requisitos da contratação. As fontes consultadas destacam que o planejamento deve considerar a relação entre demanda prevista e quantidade de cada item, bem como pesquisa de mercado para identificar soluções disponíveis e condições usuais de aquisição. Não localizado nas fontes fornecidas quanto a regra específica para uniformes. As consequências para a Administração incluem falta de materiais para confecção e reposição, compras insuficientes ou superestimadas, desperdício de recursos, necessidade de aditivos ou novas contratações e risco à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Realizar estudo técnico preliminar e termo de referência com consolidação da demanda por unidade, função e tipo de material, utilizando histórico de consumo, previsão de novas admissões, campanhas e ações itinerantes. Executar pesquisa de mercado com fontes diversificadas e análise crítica dos preços e das especificações, observando a necessidade de descrição adequada do objeto e dos quantitativos. Formalizar memória de cálculo, justificativas de estimativas, critérios de padronização e revisão interna pela equipe de planejamento antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
Monitoramento	**Responsável**
Monitorar mensalmente, durante o planejamento e até a formalização da ata, por meio de conferência da memória de cálculo, validação das quantidades pelas áreas demandantes, revisão das especificações e registro das justificativas em processo administrativo.	Equipe de Planejamento

Risco Médio - Aquisição de materiais com qualidade inferior ou em desconformidade com as especificações, comprometendo a confecção, a durabilidade e a padronização dos uniformes.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

O risco pode ser causado por especificações técnicas genéricas, ausência de critérios objetivos de aceitação, deficiência na análise das propostas e fragilidade nos procedimentos de recebimento e fiscalização. As fontes indicam que o termo de referência deve conter requisitos da contratação e esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, inclusive critérios para recebimento. As consequências incluem fornecimento inadequado, necessidade de substituição de materiais, atrasos no atendimento das unidades, aumento de custos administrativos, desgaste na relação contratual e prejuízo à identificação funcional dos profissionais.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Definir no termo de referência requisitos técnicos objetivos para tecidos, aviamentos, cores, gramatura, composição, resistência e padrão de acabamento, bem como critérios claros de aceitabilidade e de recebimento provisório e definitivo. Exigir amostras ou catálogos quando tecnicamente justificável, registrar critérios de inspeção, prever substituição de itens rejeitados e designar fiscalização com checklist de conformidade para cada entrega.	Fiscal de Contratos
Monitoramento	**Responsável**
Monitorar a cada entrega, mediante inspeção física dos materiais, conferência com as especificações do termo de referência, emissão de registro de conformidade ou não conformidade e controle dos prazos de substituição pelo fornecedor.	Fiscal de Contratos

Risco Médio - Descontinuidade no abastecimento dos materiais registrados em ata em razão de falhas na gestão da execução, atraso nas solicitações ou incapacidade do fornecedor em atender às demandas variáveis da Secretaria.

	Impacto	Probabilidade

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM

	Crítico	Baixo
Causas		
O risco pode decorrer da ausência de acompanhamento sistemático da ata e dos pedidos, comunicação tardia entre unidades demandantes e gestão contratual, variação não monitorada da demanda ao longo do exercício e insuficiente controle da capacidade de atendimento do fornecedor. As fontes consultadas registram que a gestão de riscos e controles internos deve ser contínua em todo o macroprocesso de contratação e que a Administração deve decidir explicitamente sobre demandas relacionadas à execução contratual. As consequências incluem falta de materiais para reposição de uniformes, comprometimento da identificação visual dos profissionais, prejuízo à organização das equipes, paralisação parcial de rotinas administrativas e necessidade de medidas emergenciais com menor eficiência.		
Tratamento/Mitigação		**Responsável**
Estabelecer rotina formal de gestão da ata com cronograma de revisão de saldo, ponto de reposição, consolidação periódica das demandas das unidades e registro tempestivo das solicitações. Avaliar previamente a capacidade operacional do fornecedor na fase de seleção, prever mecanismos de comunicação entre requisitantes e gestor do contrato e adotar controle de prazos de entrega, notificações e medidas administrativas em caso de inadimplemento.		Gestor de Contrato
Monitoramento		**Responsável**
Monitorar quinzenalmente os saldos da ata, as requisições pendentes, os prazos de entrega e os índices de atendimento do fornecedor, com emissão de relatório gerencial, registro de ocorrências e encaminhamento de providências corretivas sempre que houver risco de ruptura no abastecimento.		Gestor de Contrato

CARIRÉ - CE, 20 DE JULHO DE 2026

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B37F4SM



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:
20/07/2026

Hash criptográfico do documento:
bd73f11a7c7b2bce12ad6ba84bfe4a0b34d7347429a1346d0801610cb60e88e6

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código B37F4SM por meio do endereço eletrônico:
https://sign.silgov.com.br/B37F4SM/verify